

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 280 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Delegação de responsabilidade de bens e operação de sistema de abastecimento de água (poço tubular) para Associação dos Agricultores Familiares de Mirorós e dá outras providências administrativas.

ISRAEL CHAVES LELIS, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a finalidade social da exploração do sistema de abastecimento de água objeto do presente Decreto, implementado pela Associação dos Agricultores Familiares de Mirorós, correspondente a execução e exploração de projeto social para fornecimento de alimentos às famílias de baixa renda, manutenção de bebedouro público e fonte de renda de agricultores filiados à associação, etc.

CONSIDERANDO: que por força do “Termo de Transferência de Responsabilidade nº 2264”, celebrado entre esta Municipalidade e a CERB – Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia, o transferido a responsabilidade da guarda dos bens e operacionalidade do sistema para o Município de Ibipeba, ficou facultado à este transferi-lo para terceiro, por delegação através de decreto, nos termos da cláusula segunda, inciso III, do referido instrumento;

CONSIDERANDO ser do interesse da referida Associação dos Agricultores Familiares de Mirorós se responsabilizar pela guarda e manutenção dos bens, bem como a operacionalidade do abastecimento do referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DELEGADA** a Associação dos Agricultores Familiares de Mirorós **AS RESPONSABILIDADES** sobre os bens que compõem o Sistema de Abastecimento de Água, assim como a manutenção e operação do Sistema de Abastecimento de Água da referida Associação (conhecida por Associação dos Ribeirinhos da Margem Direita), nos exatos termos dos artigos 8º e 10, § 1º, inciso I, alínea “b” e § 2º, da Lei Federal nº 11.445/07.

Art. 2º - Por força da presente Delegação e do “Termo de Transferência de Responsabilidade nº 2264”, celebrado com a CERB e que faz parte integrante

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



do presente Decreto, e que compõem o Sistema de Abastecimento, é da responsabilidade da Associação Delegatária:

- I- manter todos os componentes que integram o Sistema de Abastecimento ora Delegado em perfeitas condições de conservação e funcionamento pleno, salvaguardado o desgaste natural de uso, sendo de sua obrigação a eventual manutenção e substituição de peças e equipamentos.
- II- Administrar, a partir da data de publicação do presente Decreto, a operação e conservação do Sistema objeto da presente delegação, bem como assumir todas as responsabilidades das despesas e receitas financeiras, advindas dessas atividades, responsabilizando-se pela manutenção das estruturas físicas, hidráulicas e equipamentos de bombeio.
- III- Utilizar o sistema de abastecimento ora delegado, com todas as suas instalações, exclusivamente para o benefício das famílias e agricultores de baixa renda.
- IV- Atenderem as demais exigências previstas na cláusula segunda do "Termo de Transferência de Responsabilidade nº 2264", celebrado entre esta Municipalidade e a CERB, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Dezembro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS

Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE Nº2264

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB E O MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

A COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA – CERB, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretária de Meio Ambiente, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 300, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 13.529.136/0001-35, Inscrição Estadual nº 70.677.880, doravante denominada simplesmente CERB, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Bento Ribeiro Filho**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 154.179.304-82, e pelo seu Diretor de Operações, **Jorge Luiz Gonçalves Farias**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 110.463.925-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o **MUNICÍPIO de IBIPEBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRAÇA DO COMÉRCIO, 2, , inscrito no CNPJ sob o nº 13714803000150, representado neste ato pelo seu **Prefeito Sr(a). NEI AMORIN DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 42678005534, RG nº 3970992 SSP/BA, residente e domiciliado no referido município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, assinam nesta data, o presente **TERMO**, em atendimento à Lei Federal nº. 11.445/2007, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO a transferência ao Município, em caráter definitivo, dos bens que compõem o Sistema de Abastecimento de Água, assim como a responsabilidade da CERB, pela manutenção e operação do Sistema de Abastecimento de Água da(s) localidade(s) de ASSOC. DOS RIBEIRINHOS (MARGEM DIREITA) pertencente(s) ao Município de IBIPEBA, em atendimento à Lei Federal nº. 11.445/2007, composto de:

CAPTAÇÃO:

Tipo: POÇO TUBULAR
Profundidade: 250 M
Nível Estático: 17,22 M
Nível Dinâmico: 55,06 M
Vazão: Q= 22.629 L/H

ELEVAÇÃO

Casa de Bomba: 2,80 X 2,20
Características dos Equipamentos: BOMBA SUBMERSA- EBARA 11CV
Quadro de comando: CHAVE COMPENSADORA DE 12CV 3F

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ADUÇÃO: 950 M PVC DE 100MM IRRIGA

RESERVAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- I. Manter todos os componentes do Sistema da forma como foram recebidos e de acordo com o Projeto já executado, sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento pleno.
- II. Administrar, a partir desta data, a operação e conservação do Sistema objeto deste instrumento, bem como assumir todas as responsabilidades financeiras, sejam em forma de receitas ou despesas, advindas dessas atividades, responsabilizando-se pela manutenção das estruturas físicas, hidráulicas e equipamentos de bombeio.
- III. Em caso de delegação, observar o disposto nos artigos 8º e 10º, em seu § 1º, inciso I, alínea b e § 2º da Lei nº 11.445/07, podendo ser efetuada através de Decreto, a ser elaborado conforme legislação específica.
- IV. Utilizar o Sistema ora entregue, com todas as suas instalações, exclusivamente para o serviço de distribuição de água, visando atender a população da localidade beneficiada.
- V. Disponibilizar à CERB os operadores, numa quantidade suficiente, conforme estrutura do Sistema, para que sejam convenientemente treinados quanto ao manejo dos equipamentos e funcionamento do Sistema, no ato da assinatura do presente Termo.
- VI. Realizar análise da água de acordo com o que determina a Portaria nº 518, de 25/03/04 do Ministério da Saúde, com vistas ao monitoramento da sua qualidade para o consumo humano.
- VII. Na hipótese do porte do empreendimento enquadrar-se na classificação 'micro' ou 'pequeno', seguindo critérios da Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 7.967/2001, Resoluções e Portarias da esfera ambiental, o Município obriga-se a assumir as responsabilidades constantes da Licença Simplificada, exigidas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e legislação em vigor, mediante a assinatura do 'Termo de Compromisso para Transferência da Licença de Operação' e todos aqueles que sejam necessários para a transferência formal da Licença Ambiental perante o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.
- VIII. Na hipótese do porte do empreendimento enquadrar-se na classificação 'médio', 'grande' ou 'excepcional', seguindo critérios da Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 7.967/2001, Resoluções e Portarias da esfera ambiental, o Município Prefeitura obriga-se a obter a Licença de Operação e qualquer outra que seja necessária para a operação e manutenção do Sistema, bem como o cumprimento de todas as exigências do INEMA e legislação ambiental.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- IX. Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes à energia elétrica, bem como responder perante a Concessionária (COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia) por qualquer assunto referente ao Sistema objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CERB

A CERB obriga-se a:

- I. Entregar o Sistema em condições de operar plenamente;
- II. Fornecer todos os dados necessários para a boa administração do Sistema ora entregue, buscando a otimização de seu uso, a exemplo de projetos elétricos, hidráulicos, arquitetônicos e especificações dos materiais aplicados em todos os componentes;
- III. Treinar as pessoas disponibilizadas pela Prefeitura para operar o Sistema.

CLÁUSULA QUARTA: DA TITULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

No ato da assinatura deste Termo, o Município que, conforme preceitua Lei nº 11.445/2007, atua na qualidade de titular do serviço público de Saneamento Básico, se responsabiliza única e totalmente pela delegação, organização, regulação, fiscalização e prestação do serviço, além da operação e/ou manutenção do Sistema.

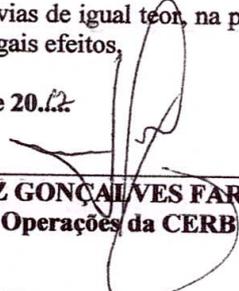
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

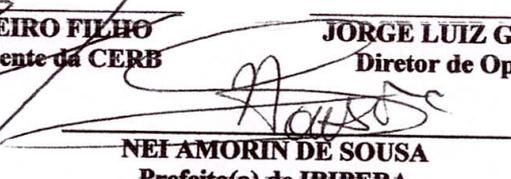
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) das testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos,

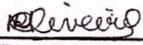
Salvador, 05 de Dezembro de 2012

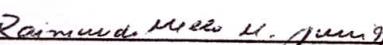

BENTO RIBEIRO FILHO
Diretor Presidente da CERB


JORGE LUIZ GONÇALVES FARIAS
Diretor de Operações da CERB

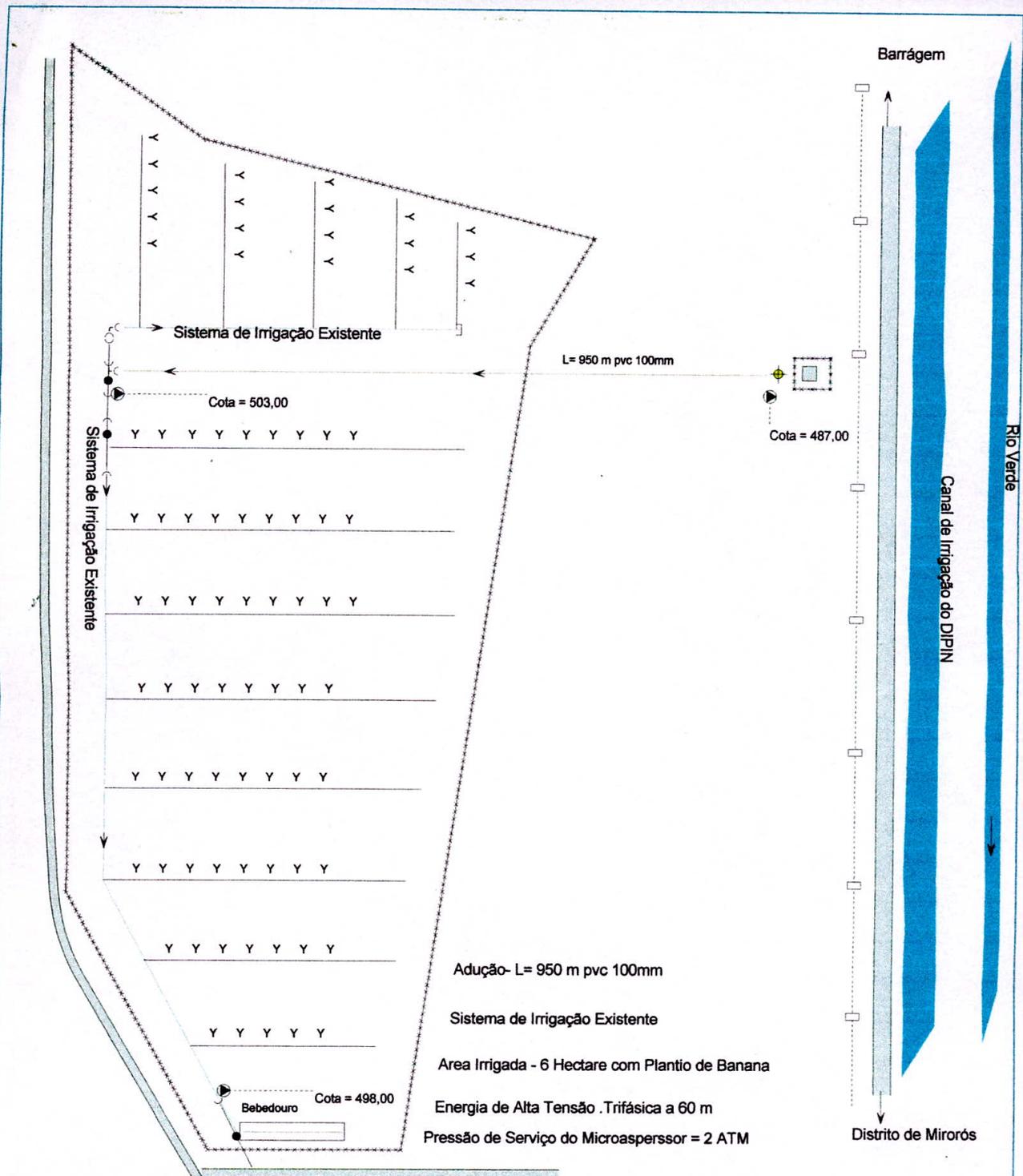

NEI AMORIN DE SOUSA
Prefeito(a) de IBIPEBA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 828254595-34

2. 
CPF: 015.774.915-05

Prefeitura Municipal de Ibipêba



Adução- L= 950 m pvc 100mm
 Sistema de Irrigação Existente
 Area Irrigada - 6 Hectare com Plantio de Banana
 Energia de Alta Tensão .Trifásica a 60 m
 Pressão de Serviço do Microaspersor = 2 ATM

		MUNICÍPIO: IBIPEBA	LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS RIBEIRINHOS	
MANANCIAL:		Dem. (m³/dia): 0	PROGRAMA:	A.S.: 50890
PROF. (m): 250,00	N. E. (m): 17,22	N. D. (m): 55,06	Q. (m³/h): 22,629	COORDENADAS: LAT: 42°19'17.6" LONG: 11°28'39.2"
DATA: 25/01/2011	TÉCNICO: JOSÉ MARIA MEIRA LESSA		LOTAÇÃO: DEOB- SO	INFORMANTE:
COORDENADAS:	LAT: 42°19'17.6"	LONG: 11°28'39.2"	PONTO DE REFÊNCIA:	